

PROJETO DE LEI Nº 147, de 1996

Publique-se Inclua-se em
pauta por civ 5
13 mar 96
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

REG. CISL.
1405 de 15 03 1996
Ass. PRO

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

FLS. N.º 01
PAG. 1405
5

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO

PAULO, decreta:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o "Instituto Princípio Único", com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Fundado aos 05 de setembro de 1977 o Instituto Princípio Único é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Praça Carlos Gomes, 60, 1º andar, nesta Capital

A referida entidade tem por finalidade o desenvolvimento evolucionarário simultâneo do indivíduo e da sociedade através de empreendimentos educacionais, culturais e artísticos tais como:

- a) implantação de estabelecimentos de ensino segundo as normas legais vigentes;

ENTREGUE À MESA EM:
12 MAR 15 16 88 004764

b) estudo, pesquisa e divulgando nos campos da ciência, arte e filosofia;

c) realização de seminários, congressos, conferências e cursos teóricos e práticos, no país e no exterior ;

d) promoção de eventos culturais e artísticos;

e) publicação de periódicos e livros, produção de vídeo, filmes e fitas cassetes de cunho artístico e cultural;

f) criação e manutenção de jardim botânico para estudos científicos e culturais;

g) promoção de intercâmbio cultural e educacional com entidades governamentais e privadas, nacionais e estrangeiras;

h) construção, organização, equipagem e manutenção de bibliotecas de acesso público;

i) instalação e manutenção de academias de artes marciais, aikido, yoga, tai-chi-tchuan, etc...

j) promoção de atividades recreativas e desportivas, e

k) implementação de centros comunitários, de pesquisas nos campos da alimentação, agricultura, ecologia e tecnologia branda.

Pelo exposto, entendemos que o Instituto Princípio Único, merece o reconhecimento do Poder Público, dos nobres Pares, pelos relevantes serviços sociais que vem prestando à coletividade.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO OSWALDO JUSTO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura

SDC, 13 / 3 / 1996


Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 14-03-96

PC
147

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILMADO SOB N.º 16052

Ilmo. Sr. Oficial do 5.º Registro Civil das Pessoas Jurídicas

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 01
Na verso da última das folhas que compõem este documento encontra-se a certidão de seu registro.

FLS. N.º 04
FOL. 1405
5

Tomio Kikuchi, abaixo assinado, brasileiro, casado, educador, domiciliado nesta Capital onde reside, à rua Pandiá Calógeras, 78, São Paulo - SP, representante legal da entidade civil " Instituto Princípio Único ", com sede nesta Capital, à praça Carlos Gomes n.º 60, 1ª and., requer a V. Sa. seja inscrita e inclusa Ata da Assembléia Geral Ordinária, para o que junta a este dois exemplares do Diário Oficial em que foi publicado seu extrato.

P. deferimento

~~REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS~~
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

São Paulo, 10 de Janeiro de 1994

(A assinatura do representante legal deverá ser reconhecida em Cartório de Notas.)

*** 150. CARTORIO DE NOTAS ***
Rua da Glória, 98 - F: (011)605-9194-98

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de :
TOMIO KIKUCHI * * * * *
Sao Paulo, 27 DE DEZEMBRO DE 1994 570:20

RIGUEL PERES JUNIOR (Escriv. Autorizado)

Cada Firma e Proc. Dados R\$ 0,92 Selos Pagos por Verba

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

MICROFILMADO SOB N.º 160524

Presidente: Tomio Kikuchi - Brasileiro, RG2069244-SP, CIC661063038, casado, educador, residente à rua Pandiá Calógeras, 78, São Paulo, SP.

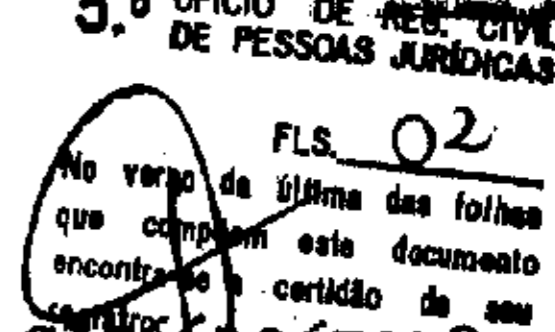
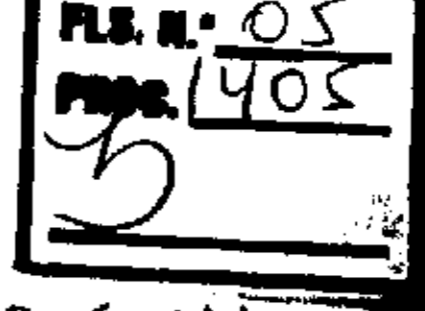
Vice Presidente: Walter Kiyofumi Hanashiro - brasileiro, RG3380771-SP, CIC090427251, casado, arquiteto, residente à av. Jaquara, São Paulo, SP.

1º Secretário: Gustavo Ramalho - brasileiro, RG1018912004-RS, CIC367234100-25, casado, engenheiro, residente à Estrada do Moraes, 1331, São Paulo, SP.

2º Secretário: Pitágoras de Oliveira Machado - brasileiro, RG25335186-8 SP, divorciado, ceramista, residente à Estrada do Moraes 1331, Mairiporã, SP.

1º Tesoureiro: Estelita Vitorino Gomes - brasileira, RG1451978-PE, CIC173367434-87, solteira, pedagoga, residente à pça Carlo Gomes, 60, 1º andar, São Paulo, SP.

2º Tesoureiro: Jairo Davi Bampi - brasileiro, RG4013399839-RS, CIC421770220-83, casado, comerciante, residente à Rua Silveira Martins, 86, São Paulo, SP.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA de mil novecentos e noventa e três. Aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três às 20hs, na sede do Instituto Princípio Único, sito à Praça Carlos Gomes, 60, reuniram-se os membros da Diretoria e os sócios do referido Instituto, em assembleia geral ordinária para cumprir edital datado de vinte de dezembro de mil novecentos e noventa e três. Iniciada a sessão presidida pelo Sr. Gustavo Barros Barreto Ramalho, primeiro secretário do IPU e eu, Pitágoras de Oliveira Machado, fui designado para secretariá-la. Iniciados os trabalhos, o Presidente da mesa me pediu para ler a pauta do edital de convocação da assembleia, a qual transcrevemos: 1) Apresentação, pela tesouraria, do balanço geral do exercício findo em dezembro de mil novecentos e noventa e três, acompanhado do parecer primo do Conselho Fiscal e Consultivo; 2) Relatório das atividades desenvolvidas durante o ano. Após esta leitura, a palavra foi passada ao 1.º tesoureiro do IPU, o Sr. Henrique Alberto Meder que apresentou o balanço financeiro do Instituto, do ano de 1993. Este balanço foi organizado pelo contador, Sr. Takao Nakayama, CRC 28336 e CREP 3909, responsável pela CONTPLAN - Assessoria Planejamento Contábil S/C Ltda. A palavra foi passada ao Sr. Osvaldo Justo que relatou o parecer do Conselho aprovando o balanço, o qual foi apreciado e discutido pela assembleia, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Tomio K. Kuchi, presidente deste Instituto, fez um resumo das realizações do IPU neste ano que passou. A preocupação mais importante foi o fortalecimento das atividades dos Centros de Educação Vocacional no Brasil e América Latina onde o Sr. Presidente realizou palestras e seminários com o tema "central" "Tempo Espaço - Processo Estratégico para a Nova Era". Outro aspecto ressaltado foi a necessidade de se editar novos livros com o conteúdo dos seminários realizados na Escola Murro, nos últimos anos. Nacionalmente, o projeto mais importante é a construção do Centro Educacional, Cultural e Assistencial do IPU, onde funcionará a Escola Murro de 1.º grau cujo programa de ensino já foi aprovado pelo Ministério da Educação, Cultura. Após o término das

MICROFILMADO SOB N.º 16052

atividades realizadas pelo IPU no ano que se inicia, a presidência da mesa suspendeu a Assembleia para a elaboração desta ata, a qual tendo sido aprovada por todos, recebeu a assinatura dos membros da diretoria, conforme segue abaixo.

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
No caso de falta das folhas que compõem este documento encontra-se a cópia do seu registro.

- São Paulo cinco de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro. Os demais não assinaram a lista de presença.
- Presidente da mesa: Gustavo Ramalho Ramalho
 Secretários da mesa: Pitágoras Machado Pitágoras Machado
 Presidente do IPU: Tomás Kitchi
 Vice Presidente do IPU: Walter Huanashiro Walter K. Huanashiro
 1.º Secretário do IPU: Gustavo Ramalho Ramalho
 2.º Secretário do IPU: Pitágoras de O. Machado Pitágoras Machado
 1.º Tesoureiro do IPU: Henrique A. Weder Henrique Weder
 2.º Tesoureiro do IPU: Eduardo W. de Oliveira

R.S.N. 07
P.S.S. 905

Em tempo, foi realizado o remanejamento da Diretoria devido ao pedido de desligamento do Sr. Henrique Alberto Weder do cargo de 1.º tesoureiro e do Sr. Eduardo Walter de Oliveira do cargo de 2.º tesoureiro. Foram indicados, eleitos por aclamação e empossados para o cargo de 1.º tesoureiro, a Sra Estelita Vitorino Gomes, brasileira, RG 1451978-PE, CIC 173367434-87, solteira, pedagoga, residente à Pça Carlos Gomes, 60, 1.º andar, São Paulo e, para o cargo de 2.º tesoureiro, o Sr. Sérgio Dani Campi, brasileiro, RG 1013399839-RS, CIC 421770220-83, casado, comerciante, residente à Rua Silveira Martins, 86, São Paulo. Assinam os membros da mesa.

- São Paulo, cinco de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.
- Presidente da mesa: Gustavo Ramalho Ramalho
 Secretários da mesa: Pitágoras Machado Pitágoras Machado

5.º Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
— SÃO PAULO
Total pago: R\$ 4,25
(Incluídos 27% devidos ao Estado e 20% devidos à Carteira de Previdência - IPESP)

5.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Tabatinguera, 79 - Fone: 604-8268
Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob n.º 16052

São Paulo, 28 DEZ 1994

OFICIAL: BRUNO ANGELINO
DE. MAIOR: PAULO CELSO ANGELINO
ESCREVENTE AUTORIZADO
WADIA ASSADY CORYRILHO

Ne J.m. são estão discriminadas as Impostas e Taxas, devida ao Estado e a Prefeitura das Serenidades, recolhidas por certo.

A margem do Lançamento N.º 13904 do Protocolo "A", foi efetuada a (competente) anotação.

CERTIDÃO

5.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - BRUNO ANGELINO

OF. MAIOR - PAULO CRISÓ ANGELINO

ESCRIV. AUTOR: WADIE ASSADY COURY FILHO

Rua Taboquinera, 79 - Telefone: 604-3268

CERTIFICO, e dou fé, que a presente cópia composta de 04 (Quatro) folhas devida e autenticadas e rubricadas é reprodução fiel do original protocolado e registrado em MICROFILME sob o n.º 16052 em data de 28 de Dezembro de 1994.

São Paulo, 28 de Dezembro de 1994.

5.º Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
— SÃO PAULO —
Total pago: R\$ 3,28.
(Incluídos 50% devidos ao Estado e 20% devidos à Carteira de Previdência - IPESP)

Na 1.ª Via estão discriminados os impostos e taxas, devidos ao Estado e à Carteira das Serventias, recolhidos por verba.

PL
147

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 01
No verso da última das folhas
que compõem este documento
encontra-se o certidão de seu
registro.

Ilmo. Sr. Oficial do 5.º Registro Civil das Pessoas Jurídicas

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILMADO SOB N.º 1390

FLS. N.º 08
PROS. 1405
3

Eu, TOMIO KIKUCHI, abaixo
assinado, brasileiro, casado, rg 2.069.244, domici-
liado nesta Capital onde reside, à rua Pandiá Calógeras, 78, bairro da
Aclimação, representante legal da entidade
civil "INSTITUTO PRINCÍPIO ÚNICO",
com sede nesta Capital, à Rua Carlos Gomes, 60, 1.º andar
n.º , requer a V. Sa. seja inscrito o incluso
..... , para o que junta a este dois
exemplares do Diário Oficial em que foi publicado seu extrato.

P. deferimento

São Paulo, 21 de Maio de 1993.

15.º TABELIONATO

(A assinatura do representante
legal deverá ser reconhecida
em Cartório de Notas.)

.....
.....
.....
.....
.....
.....

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILMADO SOB N.º 13904

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 02
No verso da última das folhas que compõem este documento encontra-se o certidão de seu registro.

FLS. N.º 09
PROC. 1405
5

*** 15o. CARTORIO DE NOTAS ***
Rua da Gloria, 98 - F:(011)35-9194/98

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de:

TOMIO KIKUCHI * * * * *
Sao Paulo, 24 DE MAIO DE 1993 570:03


MIGUEL PERES JUNIOR (Escrev. Autorizado)

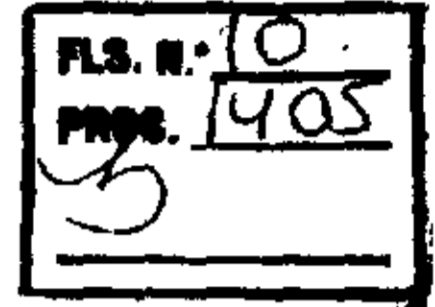
Cada Firma e Proc. Dados Cr\$ 32.597,00 Selos pagos por Verbi

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILMADO SOB N.º 13904-

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS

FLS. 03

No verso da última das folhas
que compõem este documento
encontra-se a certidão de seu
registro.



6.ª da Assembleia Geral Ordinária de mil novecentos e noventa e dois
Aos quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três, às
20:00 hrs, na sede social do Instituto Pioneiro Único, sito à Rua Carlos
Jones, sessenta, primeiro andar, reuniram-se os membros da Diretoria e
do Conselho do referido Instituto, em Assembleia Geral Ordinária, para cumprir
com o edital datado de dois de dezembro de mil novecentos e noventa e dois
Iniciada a sessão presidida pelo Sr. Ricardo A. C. Guardi e eu, Justino
B. B. Baralho, fui designado para secretariá-la. Iniciados os trabalhos, o
presidente da mesa me pediu para ler a pauta do Edital de Convocação
de Assembleia, o qual transcorreu: 1) Apresentação da Tesouraria do
Balanco Geral do exercício findo em dezembro de 1992, acompanhado do parecer
do conselho fiscal e consultivo 2) Relatório das atividades do exercício

ndas durante o ano. Alteração do Estatuto Social do I.P. 5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
diretoria deste Instituto. Após esta leitura, a palavra foi passada ao Sr. Ricardo A. C. Guardi, que apresentou o balanço financeiro do
ano do I.P.U., o Sr. Ricardo A. C. Guardi, que apresentou o balanço financeiro do Instituto do ano de 1992. Este balanço foi organizado pelo contador, Sr. Sakao
Makayama, CRC 28336 e CREP 3309, responsável pela Cotoplan - Assessoria
Planejamento Contábil S/C Ltda. A palavra foi passada ao Sr. Edleito Bessa
que relatou o parecer do conselho aprovando o balanço, o qual foi apreciado e
discutido pela Assembleia, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida
o Sr. Somo Kituchi, presidente deste Instituto, fez um resumo das realizações
do I.P.U. neste ano que passou. Uma das presenças mais importantes foi
o fortalecimento das atividades dos centros de Educação Unilíngua no Brasil e
na América Latina, por onde o Sr. Presidente realizou palestras e seminários
com o tema central "Esperança Competitiva - Utilização Evolucionária
da Crise Progressiva". Este ano, o Prof. Somo Kituchi foi convidado para
participar em conferências na Ordem dos Advogados do Brasil e na Associação dos Advogados
de São Paulo. Na Europa, o interesse no desenvolvimento de um centro de educa-
ção se concentra na Alemanha, já que este país passa por um processo de
cultura de reunificação entre as partes capitalista e ex-comunista. Este
confronto é uma das crises mais importantes e representativas da atualidade.
Por isso, é uma oportunidade valiosa para todos os países. Outro aspecto vital
foi a necessidade de se editar livros, com o conteúdo dos últimos
seminários da Escola Museo. E, ainda, lembrou a possibilidade de se editar
obras de estudantes do IPU. Naturalmente, o projeto mais importante é
a construção do Centro Educacional, Cultural e Assistencial do Instituto
Puropro Vínculo, onde funcionará a Escola Museo de 1º grau, que tem
sido aprovada pelo Ministério de Educação há anos, ainda não pode entrar
em funcionamento. Recomendou a aplicação de toda a atenção para o processo de
cessão de terreno por parte da municipalidade de São Paulo, para a constru-
ção do centro educacional já referido. Ao finalizar suas avaliações e juízo
o presidente Somo Kituchi lembrou a todos os presentes a importância de
desenvolver a qualidade educacional da palavra. Esta é determinante do
destino, pois o hábito mental comanda todos os outros. Em seguida, o
presidente da mesa colocou ao plerário a terceira pauta: A proposta

5.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

No verso de última página do documento encontra-se o certidão de sua

de modificação nos estatutos do I.P.U; no capítulo primeiro do artigo treze: "O Instituto Purpúro é uma entidade educacional destituída de preconceitos discriminatórios de qualquer espécie, seja religioso, econômico, político ou sexual. Após um diálogo sério foi realizada com aprovação unânime da emenda aos estatutos. A parte seguinte, e última, foi a eleição da diretoria para o quinquênio 1993 a 1998. Uma só chapa candidata se apresentou, sendo ainda ao seu programa e propostas gerais seguiu-se a eleição e houve a aprovação por aclamação da mesma. Desta forma, a nova diretoria passa a ser composta por:

- Presidente: Lomso Kikuchi - Brasileiro, RG 2069244-SP, CI 061063038, Casado, educador, residente à rua Pandiá Calógeras, 72, São Paulo - SP

- Vice-Presidente: Walter Stanashiro - Brasileiro, RG 3380771-SP, CI 090427251, Walter K. Haver - Casado, arquiteto, residente à rua, digo Av. Jataquara, 2958, Jataquara, São Paulo - SP

- 1.º secretário: Gustavo Ramalho - Brasileiro, RG 10189120045SPRS, CI 367234100-25, Ramalho - Casado, engenheiro, residente à Estrada dos Mmaes, 1331, SP, Maripá

- 2.º secretário: Titágnes O. Machado - Brasileiro, RG 1151518368 - MG, CI 327345409, Titágnes Machado - divorciado, ceramista, residente à Estrada dos Mmaes, 1331, Maripá - SP

- 1.º Tesoureiro: Lenique A. Leder - Brasileira, RG 6276710 - SSP/SP, CI 037182778-75, Lenique Leder - Casado, psicólogo, residente à Estrada dos Mmaes, 1331, Maripá, SP

FLS. N.º 12
PROB. 1405
5

- 2.º Tesoureiro: Eduardo Waller de Oliveira - Brasileiro, RG divorciado, empresário, residente à Estrada dos Mmaes, 1331, Maripá, SP.

- Conselho Fiscal e Consultivo (eleito para o quinquênio 1993/1997)

OSWALDO JUSTO; Brasileiro, RG 1794568, CI 017284588/20, Casado, advogado, residente a R. Mal. Heriano Pereira, 196 - op. 42 tel 392860

ALFREDO SANTILLI, brasileiro, RG 571.175, C/C 14853705821
 Alfredo Santilli casado, comerciante, residente a rua Padre Chico, 551 apt 92. tel 661287

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

FLS. 06

No verso da última das folhas sup. com data de emissão de a certidão de registro.

FERNANDO AMÉRICO WALTHER: brasileiro, RG 6923372, casado, engenheiro civil (funcionário público do Ministério da Fazenda), residente a rua Dr. Proença Ribeiro dos Santos, 351 - Alto Amaro São Paulo - SP. CEP 04664-130 - tel 5244076

EDILBERTO PADILHA DO AMARAL, brasileiro, RG 8766669, C/C 04878175/154
 Edilberto Padilha do Amaral separado, economista, residente a rua. Proença Ribeiro, 50, apt 155.

MARCELO LAZARO MARCONDES brasileiro, RG 2088666, C/C 297157688149, solteiro, industrial, residente à rua Muniz de Souza, 455 - São Paulo - SP

Suplentes do Conselho Fiscal Conselho Eleito para o quinquênio 1993/1994

FLS. N.º	13
PAGE	1405

ORLANDO FERREIRA brasileiro, RG 2076681, C/C 008.851.788-00, casado, comerciante, residente à rua Fabriceval, 57 São Paulo - SP.

AGOSTINHO PEREIRA BARBOSA brasileiro, RG M-780032, C/C 939429158-04, casado, administrador de empresa, residente a rua Cunha Florita, 83 / apt 112 - São Paulo - SP.

INEZ BITEANCOURT brasileira, RG 4801299, C/C 919317208-78, divorciada, comerciante, residente à rua Corêa Dias, 406 - Baraúna - São Paulo - SP

OSCAR JOÃO ARDOONUR brasileiro, RG 30008354-3, C/C 048555868/3, solteiro, professor, residente à rua Bartolomeu

Zunega, 84 casa 8 - Pinheiros - São Paulo 5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILMADO SOB N.º 13904-

RASHIK KOURJIAN brasileiro, RG 12.197.472-4, AC 075827788/12
KASHIK KOURJIAN solteiro, naturalizado, residente à rua das Flores,
834, Bui - São Paulo - SP, CEP 03050-200

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

No verso da última das folhas que compõem este documento não se efetuou o registro.

Nada mais havendo a tratar, foi suspenso a Assembleia para a data desta
ata, a qual tendo sido lida e aprovada por todos, recebeu a assinatura de
todos da diretoria, conforme segue abaixo. Os demais atos concernem a lista
de presença. São Paulo, quatro de janeiro de mil novecentos e oventa e três

- Presidente da mesa → Formo Kibuchi
- Secretários da mesa → Gustavo Parvalho Ramalho
- Presidente do IPU → Formo Kibuchi
- Vice-Presidente do IPU → Walter Flanashio Walter K. Amos
- 1.º Secretário do IPU → Gustavo B. B. Ramalho Ramalho
- 2.º Secretário do IPU → Antônio Castro D.M. Castro Acosta
- 1.º Secretário do IPU → Ricardo A. C. Giardi Rigi
- 2.º Secretário do IPU → Henrique A. Fieder Henrique Fieder
- Advogada do IPU → Irene Kyzjanovskiy Irine Kyzjanovskiy

REC. Nº 14
PRO. 1905
3

5.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Tabatinguera, 79 - Fone: 34-3268
Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob n.º 13904-
São Paulo, 28 MAI 1993

5.º REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SAO PAULO
Total pago: C \$ 146.061,18
(Incluídos 27% devidos ao Estado e 20% devidos à Carteira de Previdência - IPESP)

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - BRUNO ANGELINO
Of. Maior - PALLO CELSO ANGELINO
Escrivente Autorizado
WADIH ASSADY COURRY FILHO

em margem do Lançamento N.º 13903
de Protocolo A, foi efetuada a competente anotação.

Na 1.ª Via estão discriminados os impostos e taxas, devidos ao Estado e à Carteira das Serventias, recolhidos por verba.

Jan Kuzjanovsky

INSTITUTO PRINCÍPIO ÚNICO

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - O Instituto Princípio Único, fundado em 5 de Setembro de 1977, é uma associação civil, com sede à praça Carlos Gomes, 60, 1º andar, cep 01501-040, e com foro na Capital do Estado de São Paulo, é uma associação civil, sem fins lucrativos, constituída por pessoas interessadas na promoção, participação e divulgação de atividades especificadas no artigo 2º, com duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º - O Instituto tem por finalidade o desenvolvimento evolucionário simultâneo do indivíduo e da sociedade através de empreendimentos educacionais, culturais e artísticos, tais como:

- a) implantação de estabelecimentos de ensino segundo as normas legais vigentes;
- b) estudo, pesquisa e divulgação nos campos da ciência, arte e filosofia;
- c) realização de seminários, congressos, conferências e cursos teóricos e práticos, no país e no exterior;
- d) promoção de eventos culturais e artísticos;
- e) publicação de periódicos e livros; produção de vídeo, filmes e fitas cassetes de cunho artístico e cultural;
- f) criação e manutenção de jardim botânico para estudos científicos e culturais;
- g) promoção de intercâmbio cultural e educacional com entidades governamentais e privadas, nacionais e estrangeiras;
- h) construção, organização, equipagem e manutenção de bibliotecas de acesso público;
- i) instalação e manutenção de academias de artes marciais, aikido, yoga, tai-chi-tchuan, etc;
- j) promoção de atividades recreativas e desportivas;
- k) implementação de centros comunitários, de pesquisas nos campos da alimentação, agricultura, ecologia e tecnologia branda.

Artigo 3º - O Instituto Princípio Único é uma entidade educacional destituída de preconceitos discriminatórios de qualquer espécie, seja étnico, religioso, econômico, político ou sexual.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Artigo 4º - Há cinco categorias de sócios:-

- a) Fundadores;
- b) Efetivos ou usuários;
- c) Correspondentes;
- d) Honorários;
- e) Beneméritos

Artigo 5º - São sócios fundadores aqueles que participaram da assembléia de fundação e têm os seus nomes registrados na lista de presença anexa à ata de fundação do Instituto, tendo direito a voto nas assembléias.

Artigo 6º - Efetivos ou usuários são os sócios que participam diretamente nas atividades do Instituto e se inserem no Quadro Social, tendo direito a voto nas assembléias.

F.L. N.º 16
PRO. 1405
3

João Kujjanovsky

Artigo 7º - Sócios correspondentes são aqueles que não são domiciliados e residentes na capital do Estado do Estado de São Paulo, quer seja em outra cidade, Estado ou País, mas que mantêm correspondência e participam esporadicamente das atividades do Instituto, e que, como tal, se inscrevem ou são inscritos pela Diretoria Executiva.

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
que contém as folhas do documento em que se a certidão de seu registro.

Artigo 8º - Sócios honorários são aqueles como tal homenageados pela Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral, pelo destaque de sua contribuição em qualquer campo das atividades do Instituto.

Artigo 9º - Sócios beneméritos são os que contribuíram com bens materiais para o patrimônio do Instituto, podendo também ser considerados como tais, entidades ou pessoas jurídicas.

**CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO**

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILMADO SOB N.º 13904

Artigo 10º - Não havendo pagamento de qualquer natureza como condição para ser sócio do Instituto, será o seu patrimônio constituído somente por doações em dinheiro e em outros bens, além de eventuais rendimentos advindos de suas atividades.

Parágrafo único - Qualquer doação ofertada não poderá se sujeitar a condição de nenhuma natureza, admitindo-se doações com determinado objetivo dentro das finalidades da sociedade.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

Artigo 11º - O exercício social encerrar-se-á no mes de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para a sua aprovação em Assembléia Geral para tanto convocada.

Artigo 12º - São órgãos de administração
a) o Conselho Fiscal e Consultivo;
b) a Diretoria Executiva.

Artigo 13º - Compõe-se o Conselho Fiscal e Consultivo de cinco membros, eleitos por voto direto da Assembléia Geral, por chapa integrando o número de membros, ou por voto nominal, com o mandato de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. - Pelo mesmo sistema serão eleitos os suplentes, em número de 5 (cinco), dos membros do Conselho Fiscal e Consultivo.

Artigo 14º - Elegerá o Conselho Fiscal e Consultivo, dentre os seus membros, um Presidente e um Secretário para dirigir os seus trabalhos em reuniões, bem como convocar estas.

Artigo 15º - O membro ou membros do Conselho Fiscal e Consultivo que não comparecerem a três reuniões seguidas, serão substituídos definitivamente pelo suplente ou suplentes, obedecida a preferência de idade entre estes, sempre do mais idoso para o mais jovem.

Parágrafo único - Assumindo um suplente definitivamente o encargo de membro do Conselho Fiscal e Consultivo, outro suplente será eleito na primeira assembléia que se realizar.

Artigo 16º - Compete ao Conselho Fiscal e Consultivo:
a) tomar as contas da Diretoria Executiva e recomendar ou não a sua aprovação pela

June Kujawsky

- Assembléia Geral;
- b) convocar as assembléias gerais que se façam necessárias, quando recusadas ou não convocadas em dez dias pela Diretoria Executiva;
 - c) velar para que o Instituto não se afaste das suas finalidades prescritas nestes estatutos;
 - d) assessorar a Diretoria Executiva no que se fizer necessário, em caráter de urgência.

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
No. 10
No. 10
encontra-se a cópia do documento registrado.

Artigo 17º - A Diretoria Executiva compõe-se de seis membros, eleitos pelo período de 5 (cinco) anos, por voto direto da Assembléia Geral, por chapa integrando o número de membros e seus cargos, ou por voto nominal com a enunciação do respectivo cargo.

Artigo 18º - Os cargos da Diretoria Executiva são os seguintes:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) esoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILMADO SOB N.º 13904

Artigo 19º - Compete ao Presidente a administração geral do Instituto, dirigindo-a, coordenando-a, representando o Instituto em Juízo ou fora dele, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e das assembléias gerais, apresentar relatórios das atividades do seu cargo e gerais do Instituto, convocar as assembléias gerais, promover a publicação de revistas, boletins, monografias e outros trabalhos de interesse do Instituto, promover a realização de debates, conferências, reuniões, cursos, congressos, e outras atividades afins, consentâneas com a finalidade do Instituto, estabelecer relações com entidades congêneres ou afins, tanto nacionais, como estrangeiras, estudar e propor medidas de caráter financeiro, administrativo e econômico à Diretoria Executiva, criar, supervisionar, extinguir departamentos, nomeando e dispensando os encarregados dos mesmos, convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, presidir às conferências, reuniões e sessões públicas ou privadas do Instituto, dar posse aos membros do Conselho Fiscal e Consultivo e aos membros da Diretoria Executiva, assinar com o Secretário as atas das reuniões da Diretoria Executiva, assinar com o Tesoureiro os contratos que obriguem o Instituto e a movimentação dos fundos da sociedade, tais como cheques, depósitos bancários, cauções, ordens de pagamento, apresentar à assembléia os balanços, assinando-os juntamente com o Tesoureiro, despachar o expediente, assinar ofícios, comunicações, representações e papéis dirigidos às autoridades estatais e que não sejam de mero expediente, abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e da Tesouraria, delegar atribuições suas a qualquer outro diretor, nomear delegados ou representantes do Instituto para solenidades, congressos, ou o que for necessário, praticar, enfim, todos os atos próprios do cargo.

Parágrafo único - para contrair obrigações, transgredir, renunciar a direitos, dispor do patrimônio ou por qualquer forma onerá-lo, impõe-se a autorização da Diretoria Executiva expressa em ata de sua reunião e da aprovação da Assembléia Geral

Artigo 20º - Compete ao Vice-Presidente assessorar o Presidente no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único - O Vice-Presidente sucede ao Presidente no caso de vacância do cargo.

Artigo 21º - Compete ao Secretário superintender os trabalhos da Secretaria, da sede social e dos departamentos que forem criados, tomando as providências administrativas necessárias; redigir e assinar a correspondência; organizar a ordem do dia das reuniões de Diretoria Executiva; guardar os livros de Secretaria, mantendo-os em dia e em ordem; lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais; substituir o Vice-Presidente nos casos de impedimentos; fornecer ao Presidente todos os elementos para a elaboração do relatório anual; superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela sociedade;

João F. F. F. F.
João F. F. F. F.

assessorar o Presidente e o Vice-Presidente no que concerne aos serviços de secretaria.

Artigo 22º - Compete ao 2º Secretário auxiliar o Secretário, substituindo-o em seus impedimentos e faltas, sucedendo-lhe na vaga, e, ainda, supervisionar a biblioteca.

Artigo 23º - Compete ao Tesoureiro a guarda de todos os valores pertencentes à sociedade; administrar o recebimento de contribuições espontâneas, doações ou rendas da sociedade, determinando e efetivando o seu depósito em conta de depósito bancário escolhido pela Diretoria Executiva; movimentar os fundos sociais, com o Presidente; pagar as despesas da sociedade quando autorizado; responsabilizar-se pela escrituração dos livros contábeis, mantendo-os em ordem e em dia; prestar ao Presidente, ao Conselho Fiscal e Consultivo e às Assembléias Gerais, as informações de caráter financeiro que lhe forem solicitadas; realizar as compras e vendas autorizadas; encaminhar o balanço anual da sociedade, até 30 de novembro de cada ano, à consideração de Conselho Fiscal e Consultivo e do Presidente.

Artigo 24º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro nos casos de seus impedimentos ou sucedê-lo no caso de vaga; auxiliar o Tesoureiro, desempenhando as atribuições que este lhe cometer.

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO V

MICROFILMADO SOB N.º 13904

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 25º - As Assembléias Gerais serão ordinárias extraordinárias, sendo obrigatória uma Assembléia Geral ordinária anual, que se realizará durante o mês de Janeiro de cada ano, a fim de ser aprovado o balanço geral e o relatório da Diretoria Executiva. As Assembléias Gerais extraordinárias realizar-se-ão quando convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Consultivo ou por, no mínimo, 10 (dez) sócios fundadores, efetivos e honorários.

Artigo 26º - As Assembléias Gerais serão convocadas por boletins, editais na sede ou por cartas aos sócios, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 27º - As Assembléias Gerais funcionarão com qualquer número de sócios, mediante uma só convocação, tomando-se todas as suas deliberações por maioria simples dos sócios presentes.

Artigo 28º - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal e Consultivo, por votação direta e secreta, admitindo-se a votação por aclamação de chapa;
- b) aprovar ou não a apresentação de contas da Diretoria Executiva e apreciar o relatório das atividades da sociedade, apresentado por aquela;
- c) declarar vacância de cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e Consultivo, exonerando os seus ocupantes;
- d) alterar os estatutos sociais, mediante parecer favorável do Conselho Fiscal e Consultivo, aprovado pela Diretoria Executiva;
- e) deliberar a dissolução da sociedade e decidir sobre o destino do seu patrimônio, que, primeiramente, deverá ser destinado a entidade congênere, e na falta desta, para entidade beneficente idônea que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º - Poderá o Instituto Princípio Único filiar-se a outras entidades com a mesma finalidade, que existam ou venham a existir.

June Fuzjanovsky

Artigo 30º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais, e nem mesmo os diretores ou membros do Conselho Fiscal e Consultivo, a não ser perante a própria sociedade no desempenho de seus mandatos.

Artigo 31º - Os cargos do Conselho Fiscal e Consultivo e da Diretoria Executiva não são remunerados, bem como qualquer atribuição cometida pela Diretoria a sócios, bem como não serão distribuídos lucros, vantagens ou bonificações a mantenedores, dirigentes, sob nenhuma forma.

FLS. N.º 19
FOL. 1405
5

São Paulo, 06 de janeiro de 1993

FLS. 19
No verso da última das folhas encontra-se o certificado de este registro.

5.º TABELIONATO

Presidente: *[Signature]*

Advogado: *June Fuzjanovsky*
OAB/SP-16.385

5.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Tabatinguera, 79 - Fone: 34-3268
Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob n.º 13904
São Paulo, 28 MAI 1993

5.º REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SAO PAULO
Total pago: C \$ 16.000,00
(Incluídos 27% devidos ao Estado e 20% devidos à Carteira de Previdência - IPESP)

5.º OFÍCIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficial - BRUNO ANGELINO
Of. Maior - PAULO CELSO ANGELINO
Escrivente Autorizado
WADIH ASSADY COURRY FILHO

Na 1.ª Via estão discriminados os impostos e taxas, devidos ao Estado e à Carteira das Serventias, recolhidos por verba.

*** 15.º CARTÓRIO DE NOTARIAS ***
Rua da Glória, 98 - F: (011)35-9194/98
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de:
ATOMIO KIKUCHI * * * * *
(São Paulo, 24 DE MAIO DE 1993 570:03)
[Signature]
NIGUEL PERES JUNIOR (Escriv. Autorizado)
Cada Firma e Proc. Dados Cr\$ 32.597,00 Selos pagos por Verba

A margem do Lançamento N.º 13904 do Protocolo A, foi efetuada a (comp. do) anotação.
13903

CERTIDÃO
5.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL - BRUNO ANGELINO OF. MAIOR - PAULO CELSO ANGELINO ESCRIV. AUTOR : WADIH ASSADY COURY FILHO Rua Tabatinguera, 79 - Telefone: 804-3288

CERTIFICO, e dou fé, que a presente cópia composta de 13 (treze) folhas devidamente autenticadas e rubricadas é reprodução fiel do original protocolado e registrado em MICROFILME sob o n.º 13904 em data de 28 de Março de 1994.

São Paulo, 28 de Dezembro de 19 94

5.º Reg. Civil de Pessoas Jurídicas — SÃO PAULO — Total pago: R\$ <u>11,76</u> (Incluídos 27% devidos ao Estado e 20% devidos à Carteira de Previdência - IPESP)

Na 1.ª Via estão discriminados os impostos e taxas, devidos ao Estado e à Carteira das Serventias, recolhidos por verba.

JUNTADA
 Segue juntada uma fl. de n.º 21
 B.O.L. 2213 / 11996

Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 28ª à 32ª Sessões Ordinárias (de 15 a 21 de março de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

D.O.L. 22 de março de 1996

[Handwritten mark]

*A Comissão de
Constituição e Justiça
(art. 33, § 1º, 5º e art. 33, II
da "CF" (1988)).*

22/ março 1996

EXPEDIENTE DAS COM.
ENTRADA
EM 26/3/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

27/03/96

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. *Ubirajara Duarte*
com prazo para devolução de 10 dias

03/04/96

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. *Roberto Pimenta*
com prazo para devolução de 10 dias

20/03/96

Presidente

Proposta no. 177
da IX Legislatura deste
Departamento.
16.1 março 1999
[Handwritten signature]
Vandenberghe

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "Diário Oficial"
de 13.09.99